



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.:semad@colatina.com.br

LEI Nº 736, de 20 de novembro de 2007.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar consórcio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar consórcio visando a implantação de consórcio para o gerenciamento integrado do centro de comercialização do noroeste do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - O referido consórcio será implantado mediante as condições constantes no protocolo de intenções em anexo que fazem parte do referido projeto

Art. 3º - As despesas provenientes com a execução da presente lei decorrerão através da abertura de crédito especial suplementar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 20 de novembro de 2007.

**OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal**

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
20/11/2007.

Data de Publicação

Secretária da SEMAD.